



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 18/2011, DE 21 DE JUNHO DE 2011.

“DISPÕE SOBRE A NOVA REDAÇÃO DO ARTIGO Nº 110 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 16/2011, ESTATUTO, PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE FERNÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADÉLCIO APARECIDO MARTINS, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

Oferece à Câmara Municipal de Fernão, para aprovação do Plenário, o seguinte Projeto de Lei Complementar:

Art. 1º - o artigo nº 110 da Lei Complementar nº 16/2011, de 20 de maio de 2011, Estatuto, Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal passa a ter a seguinte redação:

“Art. 110. Esta Lei Complementar atingirá todos os atuais docentes, efetivos e em exercício no Município, os quais atenderão aos anexos que dela fazem parte.”

Art. 2º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 21 de Junho de 2011.


Adélcio Aparecido Martins
Prefeito Municipal

Letícia Max. Costa

REGISTRADA E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO, NO SAGUÃO PRINCIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO, LOCAL PRÓPRIO – DATA SUPRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO



Fernão, 12 de agosto de 2011.

Ofício nº 302-A.

Assunto: Encaminha Projeto de Lei Complementar.

Exmo. Senhor Presidente,

Cumprimentando-os cordialmente, encaminho o Projeto de Lei Complementar nº 018/2011, de 21 de junho de 2011, que **DISPÕE SOBRE A NOVA REDAÇÃO DO ARTIGO Nº 110 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 16/2011, ESTATUTO, PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE FERNÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Tal modificação visa corrigir erro material constante na referida lei Complementar.

Com rigor, a administração visa cumprir a Legislação vigente em todos os seus termos, razão pela qual submete aos Ilustres Edis mais este Projeto de Lei, sendo necessário que o ínclitos Legisladores votem o presente em caráter de urgência especial, conforme art. 183 da Resolução 033/2007.

Respeitosamente,


Adélcio Aparecido Martins
RG nº 7.164.985
Prefeito Municipal

A Sua Excelência, o Senhor,
Vereador **SEBASTIÃO VITÓRIO CESTARI**
Presidente da Câmara de Vereadores.
Fernão – SP.

Câmara Municipal Fernão
www.cmfernao.sp.gov.br



Protocolo N.º 0463-2011

Projeto de Lei Comp. do Executivo 0003-2011

12/08/2011 14:16:51


Edna Huss Garcia